

FACULDADE UNITERP
EDITAL DE 30 OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2020

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1. O Diretor Geral da Faculdade UNITERP, credenciada pela Portaria nº. 1363 de 27/10/2017, localizada na Rua General Glicério nº 3356, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento em vigor e os termos da legislação pertinente do Ministério da Educação, torna públicas as características do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2020 nos cursos de Biomedicina, Enfermagem e Farmácia, autorizados conforme E-mec nº 201507474 e parecer CNE/CES 401/2017, publicado no DOU – seção 1 – nº 202 de 20/10/2017.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO/ANOS

2. O processo seletivo de candidatos para o primeiro semestre de 2020 será realizado em conformidade com a política de bolsas e descontos da Faculdade UNITERP que está amplamente divulgada no site www.uniterp.com.br.
3. As concessões de bolsas e de descontos podem tanto estarem vinculadas ao critério de meritocracia (ou seja, quanto melhor for o desempenho do candidato nas avaliações, maior será o desconto obtido em suas mensalidades), quanto aos programas promocionais de incentivo que oferecem descontos nas mensalidades.
4. Os processos seletivos que envolvem o critério de meritocracia são: I – Vestibular com prova agendada; II - Vestibular Solidário (prova tradicional); e III - Programa “Feras do ENEM”.

4.1. Vestibular com prova agendada

Nesta modalidade de processo seletivo, a data e o horário da avaliação são previamente escolhidos pelo candidato, entre 2ª feira e 6ª feira, nos horários das 08h00 às 20h00 ou aos sábados das 08h00 às 11h00 (exceto nos dias em que ocorrer a prova tradicional), conforme disponibilidade de horário da Faculdade UNITERP.

4.2. Vestibular Solidário – prova tradicional

Nesta modalidade de processo seletivo as datas e horários para realização dos mesmos são:

- 06/11/2019, quarta-feira, às 19h30;
- 09/11/2019, sábado, às 14h00.

4.3. Programa “Feras do ENEM”

O candidato poderá, no seu critério de julgamento, optar pela utilização da sua pontuação obtida na prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) em uma das 3 (três) últimas edições, entre 2017 a 2019, por meio do programa de descontos progressivos “Feras do

ENEM”. Este programa possibilita o ingresso do candidato na Instituição sem a necessidade de realizar qualquer tipo de avaliação (prova ou redação).

5. Além destas formas de ingresso previstas no item 4, o candidato poderá optar por outras formas de concessão de bolsas de estudo por meio de programas de incentivo com descontos fixos oferecidos pela Faculdade UNITERP, como segue:

a) Convênios (ONGs, hospitais, empresas, sindicatos, associações, etc.)

Modalidade de bolsa/desconto concedida aos candidatos conforme os convênios firmados com os parceiros da Faculdade UNITERP, como: hospitais, empresas, clínicas, cooperativas, sindicatos, etc.

b) Programa “Ex-aluno UNITERP”

Modalidade de bolsa/desconto concedida aos ex-alunos e pais ou irmãos de alunos ou ex-alunos.

6. A Faculdade UNITERP poderá, a seu critério, oferecer outras formas de bolsas, incentivos e ações promocionais além de opções de financiamento de estudo, cujos procedimentos estarão amplamente divulgados no site www.uniterp.com.br.
7. Os cursos oferecidos pela Faculdade UNITERP são os seguintes:

Curso (Bacharelado)	Duração (Anos)	Carga Horária	Vagas oferecidas por período	
			Manhã	Noite
Biomedicina	4	3486	50	50
Enfermagem	5	4000	50	50
Farmácia	5	4000	50	50

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico no site www.uniterp.com.br, pelo telefone (17) 3302.3500 ou de forma presencial, na Rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto, a partir de 30/10/2019 no horário das 09h às 20h00. A data e horário do término das inscrições será divulgada neste site.
9. No ato da inscrição realizada por meio eletrônico ou presencial, os candidatos deverão preencher corretamente o formulário com todas as informações solicitadas.
10. Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o segundo semestre de 2019.
11. A inscrição implica, por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

12. A inscrição para o Vestibular, tanto na prova agendada quanto tradicional é gratuita.
13. Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento previsto em lei, e deverão especificar sua necessidade e condição especial para realizar sua prova no ato da inscrição.
15. Os candidatos canhotos deverão indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

CAPÍTULO 5 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO, LOCAL E CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16. As provas do Vestibular Solidário, tanto agendado quanto tradicional, serão realizadas nas dependências da Faculdade UNITERP, na Rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto.
17. É de exclusiva responsabilidade do candidato, certificar-se do seu local de prova que estará disponível no site da Faculdade UNITERP (www.uniterp.com.br).
18. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido do comprovante de inscrição no processo seletivo, documento de identidade original recente (RG), Carteira Nacional de Habilitação recente (CNH) ou Passaporte válido e um lápis, borracha e caneta hidrográfica ou esferográfica com tinta azul ou preta. Será vedado o ingresso de candidatos retardatários após o início da prova.
19. Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube ou Carteiras de Planos de Saúde.
20. Não será permitido o uso de telefones celulares, de radio comunicador ou de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova assim como agendas ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, artigos de chapelaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.), estojos ou congêneres, bolsas e *pochetes*, malas e mochilas. Todos estes itens citados deverão ser devidamente acomodados em embalagem fornecida pela Faculdade UNITERP no local indicado pelos fiscais de sala até o final da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados. A falta de observação desta regra implicará na desclassificação do candidato.
21. A Faculdade UNITERP não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.

22. A duração da prova do Vestibular Solidário (tradicional) será de 3 (três) horas. No entanto, o candidato deverá cumprir nesta modalidade de processo seletivo, um tempo mínimo de permanência na sala de 1 (uma) hora após o início da prova.
23. Quando o processo seletivo envolver somente a redação, o tempo máximo permitido para execução será de 1 (uma) hora.
24. Não será permitido deixar o local portando o caderno de questões.
25. As avaliações aplicadas ao processo seletivo serão feitas de acordo com a modalidade do Vestibular, conforme está especificado no item 4 e 5.

25.1. Vestibular com prova agendada

Nesta modalidade de processo seletivo, o candidato deverá cumprir duas etapas: redação e entrevista.

25.1.1. Na etapa da redação, de caráter eliminatório, o candidato deverá produzir um texto com base em um tema a ser definido pela Faculdade UNITERP, o qual segue o padrão do ENEM, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- o rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado na folha entregue ao candidato;
- o texto definitivo deve ser escrito à tinta, na folha própria, devendo ter, no mínimo, 8 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- o candidato receberá avaliação E (insuficiente ou equivalente a nota zero), caso fuja ao tema, não obedeça à estrutura dissertativo-argumentativa ou tenha produzido texto com menos de 8 (oito) linhas ou incluído desenhos de qualquer natureza.

Esta etapa terá um valor máximo de 300 pontos, e considera 5 (cinco) critérios de correção (por competência) para fins de determinação da pontuação, conforme segue na Tabela I:

Tabela I - Competências avaliadas na redação

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	60
Compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos de várias áreas de conhecimento na elaboração do texto.	60
Defesa dos pontos de vista e argumentos.	60
Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para construção da argumentação.	60
Elaboração da proposta de intervenção.	60
TOTAL	300

25.1.2. A Faculdade UNITERP não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo que irá considerar temas atuais, definido pela Coordenação do Vestibular.

25.1.3. A segunda etapa, de caráter não-eliminatório e que também faz parte do processo seletivo, compreende a realização de uma entrevista junto ao setor de processo seletivo envolvendo os candidatos que foram aprovados na etapa da Redação.

25.1.4. Estes candidatos serão convocados pela Faculdade UNITERP por meio do site e de contato telefônico e deverão comparecer à Rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto onde responderão um questionário socioeconômico e serão entrevistados, para poderem obter até 100 pontos adicionais.

25.1.5. Com base na soma da pontuação obtida pelo candidato nestas duas etapas, cujo valor máximo é 400 pontos, haverá um desconto correspondente na mensalidade, conforme segue na tabela II.

Tabela II – Faixa de Pontuação do Vestibular Solidário – Prova Agendada

Faixa de Pontuação	Desconto
I – até 175	-
II – acima de 175 até 220	10%
III - acima de 220 até 250	20%
IV - acima de 250 até 325	30%
V - acima de 325 até 400	40%

25.2. Vestibular Solidário (prova tradicional)

Nesta modalidade de processo seletivo, o candidato deverá cumprir, além das duas etapas que também são requeridas no Vestibular Solidário agendado, ou seja, redação, com valor máximo de 300 pontos e entrevista, com valor máximo de 100 pontos, outra etapa adicional que é a prova objetiva com valor máximo de 600 pontos.

25.2.1. Esta prova é composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com até cinco alternativas cada teste que irão cobrir as competências e habilidades do candidato em disciplinas que constam da Base Nacional Comum do Ensino Médio, conforme estão apresentadas na Tabela III.

Tabela III: número de questões e valor equivalente para cálculo da pontuação

Área do conhecimento	Questões	Total de pontos por questão	Total máximo de pontos possíveis por área do conhecimento
Matemática	8	15	120
Português	8	15	120
Química	12	15	180
Biologia	12	15	180
Total	40		600

25.2.2. Todas as respostas das questões da prova deverão ser anotadas na folha de respostas.

25.2.3. As questões deixadas em branco serão consideradas erradas.

25.2.4. A pontuação máxima que o candidato poderá atingir no Vestibular Solidário – prova tradicional, é 1000 pontos, ou seja, 600 pontos (questões de múltipla escolha) + 300 pontos (redação) + 100 pontos (entrevista).

25.2.5. Com base na pontuação obtida nas três etapas deste processo seletivo, o candidato ficará enquadrado em uma faixa progressiva de descontos conforme consta na Tabela IV.

Tabela IV – Faixa de pontuação do Vestibular Solidário – prova tradicional

Faixa de pontuação	Desconto
I – 30% de acerto	30%
II – 40% de acerto	40%
III – 50% de acerto	50%
IV – 60% de acerto	60%
V – 70% de acerto	70%
VI – 80% de acerto	80%
VII – 90% de acerto	90%
VIII – 100% de acerto	100%

25.2.6. As bolsas de 100% (cem por cento) previstas no Vestibular Solidário – prova tradicional, serão limitadas a 3 (três), ou seja, 1 (uma) para cada curso oferecido no primeiro semestre de 2020. Estas bolsas serão atribuídas ao primeiro candidato que vier a se matricular em cada curso no primeiro semestre de 2020.

25.2.7. Caso o candidato reúna as condições para se tornar elegível a bolsa de descontos de 100%, mas tal bolsa já tenha sido concedida a outro candidato, ele poderá optar por outra bolsa deste mesmo programa com um desconto inferior, ou seja, 95%, conforme consta na Tabela.

25.3. Programa “Feras do ENEM”

Nesta modalidade, o candidato que tenha participado na prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e obtido média aritmética das notas com valor igual ou superior a 300 (trezentos) pontos incluindo a redação, conforme previsto no item 4.3 poderá aproveitar sua nota, realizar a inscrição na Faculdade UNITERP e usufruir a política de descontos nas mensalidades.

25.3.1. O candidato no ato da matrícula deverá exibir uma cópia do boletim de resultados do ENEM, comprovando a pontuação obtida que ficará enquadrada em uma faixa de descontos progressivos, de acordo com a Tabela V.

Tabela V– Faixa de pontuação do ENEM para concessão de bolsas/descontos

Faixa de pontos - ENEM	Percentual
I - de 350 a 449	20%
II - de 450 a 549	30%
III - de 550 a 749	40%
IV – igual a 750 ou maiores	50%

25.4. Os candidatos que optarem pelos demais programas de concessão de bolsas e descontos oferecidos pela Faculdade UNITERP, previstos no item 5 (Convênios, “Ex-alunos UNITERP” ou parcerias com empresas gestoras de bolsas de estudo) deverão realizar uma redação.

27. Classificação dos candidatos

27.1. Os candidatos aprovados em cada uma das modalidades de processo seletivo serão comunicados pela Faculdade UNITERP em até 4 (quatro) dias úteis por meio do site e contato telefônico.

27.2. O resultado/pontuação obtida pelo candidato, não será divulgada publicamente. O candidato somente terá acesso individualmente a pontuação após realizada a entrevista ou por solicitação do mesmo junto ao setor de processo seletivo.

27.3. Os resultados obtidos pelo candidato serão válidos somente para o ingresso na Faculdade UNITERP no primeiro semestre de 2020.

27.4. Expirado o prazo de matrícula definido pela Faculdade UNITERP, os candidatos aprovados que porventura não se matricularem perderão direito a vaga que será oferecida a outros candidatos aprovados mediante nova publicação.

CAPÍTULO 6 – REGRAS GERAIS VÁLIDAS PARA TODOS OS PROGRAMAS DE BOLSAS E DESCONTOS DA Faculdade UNITERP

28. Em todos os processos seletivos nos quais haja como pré-requisito a realização de redação, o candidato estará automaticamente desclassificado caso venha obter pontuação inferior a 75 na soma global das 5 competências avaliadas, após correção feita por especialista. Caso haja interesse por parte do candidato, poderá ser agendada junto ao setor de processo seletivo uma nova redação para que tenha uma nova oportunidade de ingresso na Faculdade UNITERP.

29. Em hipótese alguma as bolsas/descontos serão cumulativos, devendo o candidato optar por apenas 1 (uma) categoria de bolsa/desconto de sua preferência.

30. Caso o aluno solicite trancamento ou cancelamento de matrícula perderá automaticamente o direito à bolsa oferecida.

31. As bolsas e descontos obtidos pelo candidato serão válidos exclusivamente sobre mensalidades regulares, não sendo aplicáveis sobre serviços, materiais pedagógicos ou taxas de qualquer natureza.
32. Os alunos beneficiados com bolsas/descontos superiores a 50% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso. Caso isso ocorra, o desconto será reduzido em 50%, sendo assegurado, no entanto, um desconto mínimo de 20% ao aluno matriculado.
33. As trocas de turno/período ou de curso obedecerão a tabela de preços de mensalidades específicas para cada curso e período.
34. Não poderão concorrer ao programa de bolsas e descontos os funcionários da Faculdade UNITERP e seus dependentes.
35. A Faculdade UNITERP a qualquer tempo poderá suspender as promoções e os programas de bolsas e descontos ou até mesmo, modificar as condições estabelecidas no presente edital, sem necessidade de consulta ou aviso prévio.

CAPÍTULO 7 – MATRÍCULAS E DOCUMENTOS

36. Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na Faculdade UNITERP, no endereço citado no item 1 (um).
37. Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:
 - I. Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - II. Documento oficial de identidade (RG);
 - III. CPF;
 - IV. Título de Eleitor;
 - V. Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado for do sexo masculino);
 - VI. Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);
 - VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - VIII. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
 - IX. 2 (duas) fotos 3X4;

- X. Comprovante de pagamento efetivo da 1ª mensalidade (fornecido pela Faculdade UNITERP);
 - XI. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Faculdade UNITERP) devidamente formalizado;
 - XII. Autodeclaração (fornecida pela Faculdade UNITERP) informando cor/raça do aluno (Portaria nº 155 de 20 de Outubro de 2004 – INEP/MEC).
- 38. A falta de pelo menos 1 (um) documento do item 37 invalida o ato da matrícula.
 - 39. O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.
 - 40. O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41. Caso ocorram vagas excedentes, a Faculdade UNITERP poderá, em qualquer tempo, realizar um novo processo seletivo continuado.
- 42. Nas situações em que o candidato tenha se matriculado e posteriormente solicitado trancamento de matrícula até 1 (uma) semana antes do início das aulas, o mesmo fará jus a uma restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago. Tal diferença (20%), visa cobrir despesas administrativas da Faculdade UNITERP.
- 43. A Faculdade UNITERP reserva-se ao direito de não abrir turmas com um número inferior a 25 (vinte e cinco) alunos.
- 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2019.

Itamar Luis Michelin
Mantenedor da Faculdade UNITERP